

13

Município de Portão



**CNPJ:** 87.344.016/0001-08  
**Telefone:** (51)3500-4200  
**Email:** ti@portao.rs.gov.br  
**Endereço:** Rua Nove de Outubro, 229 - Centro  
**Cidade:** PORTÃO

**Estado:** RS **Cep:** 93180-000

### Requerimento

<b>Processo:</b>	2024/2909
<b>Data de Entrada:</b>	03/04/2024
<b>Assunto:</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
<b>Dígito Verificador:</b>	2125

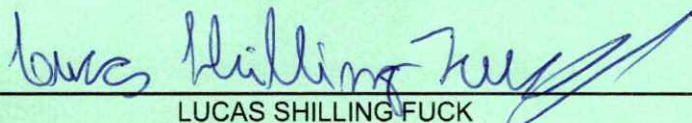
<b>Solicitante:</b>	127646 - LUCAS SHILLING FUCK		
<b>CPF / CNPJ:</b>	01960093088	<b>Identidade:</b>	
<b>Fone Residencial:</b>		<b>Fone Comercial:</b>	
<b>Fax:</b>		<b>Fone Celular:</b>	(51)984672336
<b>E-mail:</b>			
<b>Endereço:</b>	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	<b>Número:</b>	767
<b>Bairro:</b>	PATRIA NOVA	<b>CEP:</b>	93410-090
<b>Cidade:</b>	NOVO HAMBURGO	<b>Estado:</b>	RS

<b>Setor Destino:</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
<b>Descrição:</b>	Encaminha-se Documentações referente ao Chamamento Público N°02/2024.

**N. Termos**

**P. Deferimento**

Município de Portão, 3 de abril de 2024

  
LUCAS SHILLING FUCK





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 02/2024, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município) 01 de 04 de 2024.



*Lucas Schilling Fucks 01960093088*

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



Reconheço **AUTENTICA** a firma de Lucas Schilling  
Fuck. Dou fé. 0618.01.2300001.77140 [54E]  
**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
**São Leopoldo, segunda-feira, 1 de abril de 2024**  
EMOL: R\$ 6,60 + Selo digital: R\$ 2,00

*Marlise Ramos*

**Marlise Ramos**  
Substituta da Tabelã

*Jh*  
*OR*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro  
Müller

ANEXO IV

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088 MIMO LIVROS, inscrita no CNPJ sob nº 21602699000130, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)LUCAS SCHILLING FUCK, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5102518551 e do CPF nº01960093088, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº ...02/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

novo hamburgo, 27 de março de 2024

Denominação social ou carimbo da  
Licitante com assinatura do  
representante legal



*Lucas Schilling Fuck 01960093088*



Reconheço **AUTENTICA** a firma de Lucas Schilling Fuck. Dou fé. 0613.01.2300001.77141 [073]  
**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
São Leopoldo, segunda-feira, 1 de abril de 2024  
EMOL: R\$ 6,60 + Selo digital: R\$ 2,00

2º Tabelionato de Notas - São Leopoldo

*Marlise Ramos*  
Substituta da Tabellã

*J*  
*Q*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO V**

**MODELO**

**33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO**

**24 a 27 Abril de 2024**

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA**

Eu, LUCAS SCHILLING FUCK, portador do documento de identidade de número 5102518551 representando a MIMO LIVROS(LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088), comprometo-me a participar da 33ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de 24 a 27 de abril de 2024, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2024 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- Não será permitido dar troco em dinheiro.
- O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.



Denominação social ou carimbo da  
Licitante com assinatura do representante  
legal

*Lucas Schilling Fuck 01960093088*



Reconheço **AUTENTICA** a firma de Lucas Schilling  
Fuck. Dou fé. 0613.02.1500002.04403 [629]  
**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
São Leopoldo, segunda-feira, 1 de abril de 2024  
EMOL: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80

*Jenifer Castellán de Oliveira*  
2º Tabelionato de Notas - São Leopoldo

**Marlise Ramos**  
Substituta da Tabeliã

*Jr*  
*OR*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro**  
**Müller**  
**anexo vi**  
**modelo**

33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

24 a 27 Abril de 2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• IDENTIFICAÇÃO DO

PARTICIPANTE: Nome da licitante/Razão

Social:

CNPJ nº: 21602699000130

Endereço: VOLUNTARIOS DA PATRIA 767

Bairro: PATRIA NOVA

Município: NOVO HAMBURGO

CEP: 93410-090

Celular: (51) 984672336

e-mail: LUCASLIV1990@GMAIL.COM

Responsável pela banca: LUCAS SCHILLING FUCK

CPF nº: 01960093088

RG nº: 5102518551

Órgão expedidor: SJS RS

• INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais: SIM, NOVO HAMBURGO
- SAO LEOPOLDO, ESTANCIA VELHA, CANELA, GRAMADO, GRAVATAI, DOIS IRMAOS
- ESTEIO, IGREJINHA, TRES COROAS, TAQUARA.

• Tipos de livros a serem

vendidos: (X) Literatura infantil

Auto ajuda

(X)

Filosofia

(X) Literatura juvenil

(X) Literatura para

adultos ( ) Didáticos

( ) Turismo

(X) Religiosos

(X)

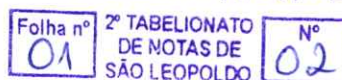
Gastronomia(

) Outros :

GIBIS,

MANGÁS

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fi.(s)



*[Handwritten signatures and initials]*



Lucas Schilling Fuck 01960093088

Denominação social ou carimbo da  
Licitante com assinatura do  
representante legal



Reconheço **AUTENTICA** a firma de Lucas Schilling  
Fuck. Dou fé. 0613.01.2300001.77139 [DF7]  
**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
São Leopoldo, segunda-feira, 1 de abril de 2024  
EMOL: R\$ 6,60 + Selo digital: R\$ 2,00

*Lucas Schilling Fuck*  
2º Tabelionato de Notas - São Leopoldo

**Marlise Ramos**  
Substituta da Tabela

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 02 2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO Nº 02

*Jr*  
*RA*

## ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº  
../2024

Termo Autorização de Uso outorgado pelo Município de Portão/RS, para a exposição e comercialização de obras de literatura e também das demais áreas do conhecimento, na 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, residente e domiciliado Nesta Cidade, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, a empresa LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088(MIMO LIVROS), com sede NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ sob o nº 21602699000130 neste ato representado pelo Sr. LUCAS SCHILLING FUCK CPF nº 01960093088

. RG nº5102519551, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e processo administrativo sob nº ../02/2024....., celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- - Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE permite a AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a exposição e comercialização de obras de literatura, durante a realização da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a realizar-se no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizada à Rua 9 de Outubro, centro, conforme especificações constantes do edital de Chamamento Público nº ../2024 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.
- - Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta Autorização de Uso, bem como quaisquer outras que venhama se relacionar com o objeto da mesma.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Autorização de Uso terá vigência apenas no período de realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, que se dará no período de 24 a 27 de abril de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

- - Pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$500,00 (Quinhentos reais), na forma de exemplares de livros, conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.
- - Constituem, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA, todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.


## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1 - Serão obrigações da AUTORIZANTE todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- - A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- Dar causa à inexecução parcial do presente Termo;

b



- Dar causa à inexecução parcial do presente Termo que cause grave dano à AUTORIZANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do presente Termo;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o presente Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do presente Termo;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente Termo;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 do presente Termo:
  - Advertência;
  - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
  - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
  - - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;
  - - A aplicação de multa de mora não impedirá que a AUTORIZANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente Termo;
  - - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
  - - A aplicação das sanções previstas no item 5.2 do presente Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - - Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea "b", do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

b J  
Q



- - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo, a AUTORIZATÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a AUTORIZATÁRIA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- - É admitida a reabilitação da AUTORIZATÁRIA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - Pagamento da multa;
  - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 5.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação da AUTORIZATÁRIA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pela AUTORIZANTE, através de Portaria;
- - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo AUTORIZANTE, através de Portaria;
- - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- - Constituirão motivos para extinção do presente Termo aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- - A extinção do presente Termo poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº

14.133/2021.CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO:

8.1 - A AUTORIZATÁRIA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente Termo, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.
- Na Autorização de Uso, objeto do presente Termo, prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela AUTORIZANTE, sem ônus, quando o interesse coletivo o exigir.
- Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no presente Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.
- Os casos omissos serão decididos pela AUTORIZANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos;
- E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Portão/RS, 01 de 04 de 2024.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

testemunhas

nomes

nomes

AUTORIZATÁRIA

*Lucas Schilling Fuka 019 600 930 88*

Cartório Castellani

Aprovado para formalização

Procuradoria Geral do Município  
Dr. Alexandre Takeo Sato



Reconheço AUTENTICA a firma de Lucas Schilling Fuck. Dou fé: 0618.02.1500002.04402 [AA3]  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
São Leopoldo, segunda-feira, 1 de abril de 2024  
EMOL: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80

*Marlise Ramos*

Marlise Ramos  
Substituta da Tabelã

*Jo*

## ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº  
../2024

Termo Autorização de Uso outorgado pelo Município de Portão/RS, para a exposição e comercialização de obras de literatura e também das demais áreas do conhecimento, na 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, residente e domiciliado Nesta Cidade, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, a empresa LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088(MIMO LIVROS), com sede NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ sob o nº 21602699000130 neste ato representado pelo Sr. LUCAS SCHILLING FUCK CPF nº 01960093088 . RG nº5102519551, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e processo administrativo sob nº ../2024....., celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE permite a AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a exposição e comercialização de obras de literatura, durante a realização da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a realizar-se no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizada à Rua 9 de Outubro, centro, conforme especificações constantes do edital de Chamamento Público nº ../2024 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.
- Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta Autorização de Uso, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Autorização de Uso terá vigência apenas no período de realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, que se dará no período de 24 a 27 de abril de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

- Pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$500,00 (Quinhentos reais), na forma de exemplares de livros, conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.
- Constituem, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA, todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1 - Serão obrigações da AUTORIZANTE todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- Dar causa à inexecução parcial do presente Termo;

- Dar causa à inexecução parcial do presente Termo que cause grave dano à AUTORIZANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do presente Termo;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o presente Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do presente Termo;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente Termo;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 do presente Termo:
- Advertência;
- Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;
- - A aplicação de multa de mora não impedirá que a AUTORIZANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente Termo;
- - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- - A aplicação das sanções previstas no item 5.2 do presente Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- - Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea “b”, do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

- - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo, a AUTORIZATÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a AUTORIZATÁRIA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- - É admitida a reabilitação da AUTORIZATÁRIA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - Pagamento da multa;
  - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 5.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação da AUTORIZATÁRIA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pela AUTORIZANTE, através de Portaria;
- - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo AUTORIZANTE, através de Portaria;
- - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- - Constituirão motivos para extinção do presente Termo aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- - A extinção do presente Termo poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

b CD

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº

14.133/2021.CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO:

8.1 - A AUTORIZATÁRIA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente Termo, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.
- Na Autorização de Uso, objeto do presente Termo, prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela AUTORIZANTE, sem ônus, quando o interesse coletivo o exigir.
- Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no presente Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.
- Os casos omissos serão decididos pela AUTORIZANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos;
- E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Portão/RS, 01 de 04 de 2024.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

testemunhas

nomes

nomes

AUTORIZATÁRIA

*Lucas Schilling Fuck 061302150000204401*

Cartório Castellán

Aprovado para formalização

Procuradoria Geral do Município  
Dr. Alexandre Takeo Sato

2º Tabelionato de Notas - São Leopoldo  
Rua Osvaldo Aranha, 503 - Loja 102 - São Leopoldo - RS - CEP: 93010-040 - Fone: (51) 3592-1083  
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabeliã

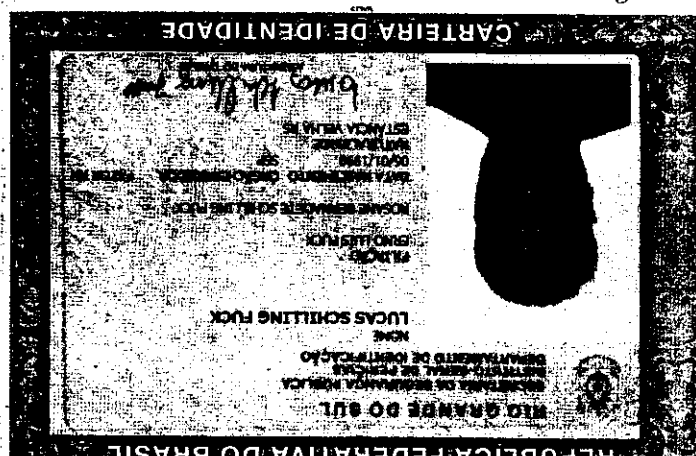
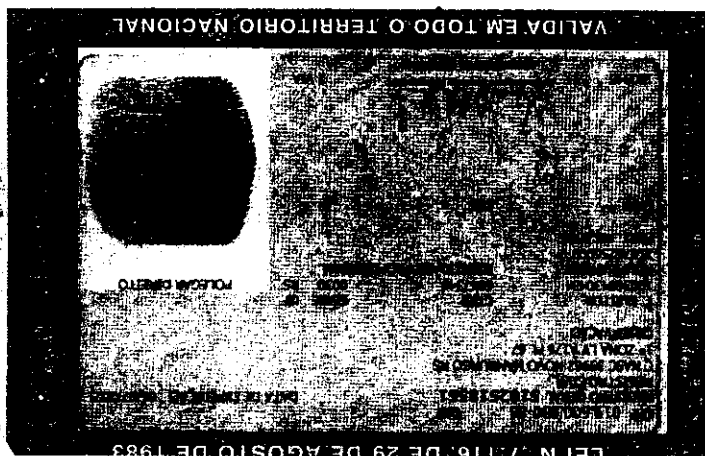
Reconheço AUTENTICA a firma de Lucas Schilling Fuck. Dou fé. 0613.02.1500002.04401 [2DD]  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
São Leopoldo, segunda-feira, 1 de abril de 2024  
EMOL: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80




Marlise Ramos  
Substituta da Tabeliã

*Handwritten initials/signatures*

Handwritten initials or signature.



Voltar

Imprimir

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.602.699/0001-30  
**Razão Social:** LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088  
**Endereço:** R OSCAR UEBEL 1171 CASA UM / CAMPESTRE / SAO LEOPOLDO / RS / 93046-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2024 a 22/04/2024

**Certificação Número:** 2024032402211832626860

Informação obtida em 02/04/2024 09:47:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO a sua atualização cadastral.



**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>1020883</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	ABERTURA DA INSCRIÇÃO <b>30/03/2017</b>	
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088</b>			
NOME FANTASIA / SOBRENOME <b>MIMO LIVROS</b>			
LOGRADOURO <b>RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA</b>	NÚMERO <b>767</b>	COMPLEMENTO <b>APT 703</b>	
CEP <b>93.410-090</b>	BAIRRO <b>PATRIA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>Novo Hamburgo</b>	ESTADO <b>RS</b>
ATIVIDADE PRINCIPAL <b>MEI - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS</b>			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS <b>MEI - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS</b>			
CPF/CNPJ <b>21.602.699/0001-30</b>	RG / INSC. ESTADUAL		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL <b>ALEX SANDRO PATAN</b>			

Emitido em: 25 de março de 2024 19:07:37

Este documento serve para a ciência de que o Cadastro Mobiliário Fiscal foi constituído exclusivamente para fins tributários, considerando que o fato gerador para a cobrança do ISSQN é a efetiva prestação de serviços de qualquer natureza. A criação da Inscrição Municipal, bem como liberação de acesso à emissão de notas fiscais de serviço, não constitui autorização ou licença de funcionamento de atividade, e não há correlação com os casos de dispensa de Alvará, portanto, não exime a verificação, pelo contribuinte, a respeito do Alvará de Localização e Funcionamento. Por fim, a Inscrição Municipal não assegura o direito de se estabelecer em locais não permitidos, ou em locais que não atendam as condições mínimas de segurança, conforme previsto na legislação municipal, estadual e federal em vigor.

*Jr*  
*CP*



MEI

Portal do Empreendedor

Empreendedor > Serviços para MEI > Emissão de Comprovante > Comprovante de MEI

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil

LUCAS SCHILLING FUCK

CPF

019.600.930-88

CNPJ

21.602.699/0001-30

Data de Abertura

23/12/2014

Nome Empresarial

LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

23/12/2014

## Endereço Comercial

CEP

93.410-090

Logradouro

VOLUNTARIOS DA PATRIA

Número

767

Complemento

APT 703

Bairro

PATRIA NOVA

Município

*Jr*  
*CPF*

NOVO HAMBURGO

UF

RS

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

Período	Início	Fim
1º Período	23/12/2014	-

**Atividades**

**Forma de Atuação**

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

**Ocupação Principal**

Livreiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

47.61-0/01 - Comércio varejista de livros

#	Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1	Comerciante independente de artigos usados	47.85-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Baixar Download do Certificado em PDF](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.602.699/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2014
NOME EMPRESARIAL LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NUMERO 767	COMPLEMENTO APT 703	
CEP 93.410-090	BARRIO/DISTRITO PATRIA NOVA	MUNICIPIO NOVO HAMBURGO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO lucasfv1990@gmail.com		TELEFONE (51) 8467-2336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/03/2024 às 20:49:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*Handwritten signature*  
*Handwritten initials*



Número	Validade
18592/2024	22/04/2024

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nome:	LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088
CNPJ/CPF:	21.602.699/0001-30

CERTIFICO que, inexistem débitos, relativos a créditos administrados pelo Município de Novo Hamburgo, impeditivos da expedição desta certidão, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer importâncias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e consideradas devidas.

No caso de Pessoas Jurídicas, a presente certidão é válida para o estabelecimento Matriz e Filiais, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos, considerando a situação fiscal perante o Município.

Esta certidão **NÃO** inclui:

- Débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
- Débitos do SIMPLES NACIONAL, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os quais deverão ser consultados por meio da Certidão de Débitos dos referidos órgãos.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais (emolumentos), o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize os emolumentos diretamente no cartório.

Débitos ajuizados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as custas judiciais, o(s) processo(s) permanece(m) ajuizado(s) na Justiça Estadual e/ou Federal, podendo ser a causa de restrições. Nesses casos, regularize as custas diretamente no Fórum – Vara da Fazenda Pública.

A verificação da autenticidade deste documento poderá ser conferida em:  
<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>



Autenticidade:  
WGT211201-000-OMDOOGYHLARREJ-5

Novo Hamburgo, 22 de março de 2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: 21.602.699/0001-30

**Certificamos** que, aos **22 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/5/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **28338026**  
Autenticação: **38606354**



*Jr*  
*CS*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088**  
CNPJ: **21.602.699/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

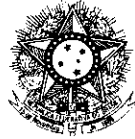
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:39 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **29E6.13E1.7231.9DEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.602.699/0001-30  
Certidão nº: 19770876/2024  
Expedição: 22/03/2024, às 20:47:24  
Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.602.699/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. S. Fuck', is located in the bottom right corner of the page.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**LUCAS SCHILLING FUCK**, CNPJ 21602699000130, Endereço - VOLUNTARIOS DA PATRIA 767/703. NOVO HAMBURGO.

23 de março de 2024, às 11:00:05

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **960e53c02b0a6f15f14415d5acefb85c**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **LUCAS SCHILLING FUCK 01960093088**, inscrito no CNPJ sob nº **21.602.699/0001-30**, participou das seguintes edições da Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo – RS:

- 36º Edição, do dia 15 de outubro a 21 de outubro de 2018;
- 37º Edição, do dia 20 ao dia 24 de novembro de 2019;
- 38º Edição, do dia 15 a 20 de novembro de 2022, constando habilitada e ocupando a posição de 6º suplente em sorteio realizado pela Comissão do Edital de Credenciamento 04/2022.

Fica assim demonstrada a capacidade técnica necessária como livreiro, tendo contribuído para o sucesso das Feiras do Livro da nossa cidade nas referidas datas.

Novo Hamburgo, 21 de fevereiro de 2024.

  
**RALFE JOE THIESEN CARDOSO**  
Secretário Municipal de Cultura  
Novo Hamburgo - RS

Registro nº 124  
Livro 1, fls 06/verso

*Jr*  
*AD*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS  
Secretaria de Educação



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **LUCAS SCHILLING FUCK**, inscrita sob o CNPJ nº **21.602.699/0001-30**, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 767 – bairro Pátria Nova, Novo Hamburgo - RS, participou como expositor livreiro da 33ª Feira do Livro de Dois Irmãos, no ano de 2022.

Outrossim, atestamos que os serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Dois Irmãos, 27 de Março de 2024.

Denise Maria Maldaner  
Secretária Municipal de Educação

**Denise Maria Maldaner**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 001/2021

**“DOE SANGUE. DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlin, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.  
CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564 8831

<http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: [administrativo@edu.doisirmaos.rs.gov.br](mailto:administrativo@edu.doisirmaos.rs.gov.br)

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que **LUCAS SCHILLING FUCK**, empresa estabelecida na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, sediada à Rua Voluntários da Pátria, nº767, Bairro Pátria Nova, inscrita no CNPJ sob nº 21602699000130, forneceu produtos compatíveis com o Edital de Credenciamento Nº04/2023. Registramos, ainda, que a livraria acima referida apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações junto à **Feira do Livro de São Leopoldo 2023**, nada constando que a desabone, técnica e comercialmente.

São Leopoldo, 19 de fevereiro de 2024.



Ricardo Fernandes da Luz  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 104.612/2018





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Cultura

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, que **Lucas Schilling Fuck**, CNPJ **21602699000130** cuja razão social é **Mimo Livros**, localizada na Rua voluntários da patria 767. Novo Hamburgo. Bairro Patria Nova, tem participado das Feiras do Livro de Gramado – RS, e em todos os eventos das quais participou demonstrando capacidade técnica necessária como livreiro e contribuiu para o sucesso da Feira do Livro, através de um ótimo relacionamento com equipe fortalecendo a harmonia.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARGARETE INÊS ANSCHAU  
Data: 14/03/2024 10:32:38-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARGARETE INÊS ANSCHAU**  
**Coordenadora da Feira do Livro de Gramado**

Gramado, 14 de março de 2024.



# Atestado de Capacidade Técnica

Caixa de entrada



Andressa... Há 5 dias  
para mim ^



De Andressa Bassani • arquitetura@edu  
.doisirmaos.rs.gov.br

Para lucasliv1990@gmail.com

Data 27 de mar de 2024 08:59



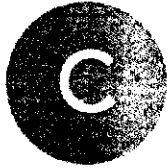
Criptografia padrão (TLS).

Mais detalhes de segurança

Bom dia Lucas, tudo bem? Conforme solicitado, segue em anexo atestado de Capacidade Técnica. Se precisar da via original, podes retirar comigo na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos.

Atenciosamente,





**Cultura NH** 22 de fev  
para mim ^



De Cultura NH • culturanh@novohamburgo  
.rs.gov.br

Para Lucas Schilling • lucasliv1990@gmail.com

Data 22 de fev de 2024 17:34



Criptografia padrão (TLS).

Mais detalhes de segurança

Prezado

Segue anexo o Atestado de Capacidade Técnica.

Atenciosamente,

**Clarisse de Andrade Gomes**



Mostrar texto das mensagens anteriores



**Margaret...** 14 de mar  
para mim ^



De **Margarete Inês Anschau** • margarete  
.anschau@gramado.rs.gov.br

Para **Lucas Schilling** • lucasliv1990@gmail.com

Data 14 de mar de 2024 11:33



Criptografia padrão (TLS).

Mais detalhes de segurança

Oi Lucas, bom dia!  
Segue o atestado devidamente assinado  
Abraço, desculpa pelo transtorno

Margha

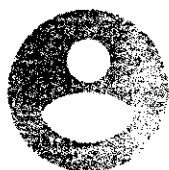
Mostrar texto das mensagens anteriores

--



*Handwritten signature*





smed.gabi... 19 de fev

para mim ^



De smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

Para lucasliv1990@gmail.com

Data 19 de fev de 2024 16:35



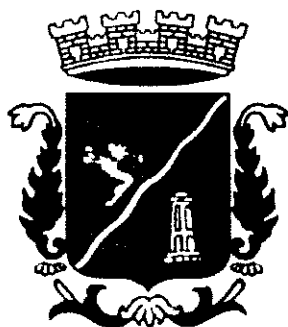
Criptografia padrão (TLS).

Mais detalhes de segurança

Boa tarde,

Anexo segue o documentos solicitado.

À disposição,



Sandra Klafke

Gabinete do Secretário

Secretaria Municipal de

Educação

51 2200 0837

<https://www.saoleopoldo.rs.gov.br>

